

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 69, DE 1º DE JUNHO DE 2023. Nomeia **Carlos Augusto Medeiros de Sousa** no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Juventude. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia; RESOLVE: Art. 1º Nomear, a partir do dia 1º de junho de 2023, **CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE SOUSA** no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Juventude, simbologia DS-1, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, consignada no vigente orçamento. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 1º de junho de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023, PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO - PÚBLICO MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE – EDITAL Nº. 001/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, Vitor Pereira Valim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 13 DE Abril DE 2016, na forma do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, celebrado nos autos do ICP nº 06.2021.00002377-1, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições: **1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS - 1** Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 12 e 13 de junho de 2023, das 09:00h às 15:00h, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia, situada na Rua Florêncio Matias, 351 – Grilo, Caucaia, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal. 1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital. 1.2 O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de CAUCAIA-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação. **2 - DOS EXAMES MÉDICOS - 2.** Os candidatos que tiverem cumprido a etapa descrita no item 1 deverão comparecer nas datas e horários constantes no cronograma do item 2.1, para a realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Caucaia, localizada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC - Perícia, situado à Rua Tobias Correia, 714 – Centro - Caucaia-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado. 2.1. Os convocados deverão comparecer perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:

CARGO: AGENTE DE SUPORTE À FISCALIZAÇÃO			
DATA: 14/06/2023			
CLASSIF.	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO	HORÁRIO
47	IVAN MACHADO FORTES PACHECO	149168	13:30
48	REBECA CHAVES BATISTA	152415	13:45
49	REBECA BORGES DUTRA	160265	14:00
50	ANA GABRIELLY LUSTOSA RODRIGUES	143376	14:15
51	PAULO SERGIO BARBOSA DE AMORIM	154572	14:30
52	ERICK CAVALCANTE MEDINA	147103	14:45
53	ROMULO DE CASTRO PEREIRA ROBERTO	129583	15:00
54	JOSE ITALO DE ALMEIDA PORTO	148400	15:15
55	LUCAS CARLOS XAVIER ANGELO DA SILVA	163119	15:30
56	JOSE MAURO PEREIRA JUNIOR	160246	15:45
57	VANESSA ALVES VIEIRA	139890	16:00
58	LUIS CARLOS CELES VIEIRA	128787	16:15

3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE - 3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens



“1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Caucaia-CE, ocorrerá a nomeação e posse. **4 - DA PUBLICAÇÃO** - 4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia e divulgado na Internet no Portal do Município de Caucaia www.caucaia.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Caucaia. 4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado. 4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE, 01 de junho de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito Municipal de Caucaia-CE.**

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas); 2. 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade; 3. 02 (duas) Cópias do CPF; 4. 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual; 5. Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro; 6. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Comprovante de inscrição no PIS / PASEP; 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso); 9. Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo; 10. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; 11. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); 12. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; 13. Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura; 14. Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas); 15. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor; 16. Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda; 17. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R\$)

Caucaia – CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito

(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que:

() NÃO EXERÇO cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de CAUCAIA – Ceará.

() EXERÇO o cargo de _____ junto a(ao) _____ Esfera: _____

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Caucaia – CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados. a. Hemograma completo com contagem de plaquetas; b. Coagulograma; c. Uréia; d. Glicemia de jejum; e. Sumário de Urina; f. Raio X do tórax em PA, com laudo; g. VDRL; h. Eletrocardiograma com laudo; i. Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra. j. Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo). 2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato. 3 Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 131/2023-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11-CMC (Regimento Interno); e, CONSIDERANDO, os termos dos Incisos I e II do Art. 46º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. R E S O L V E: 1 – EXONERAR a servidora PRISCILA DO NASCIMENTO MARQUES, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR III, Símbolo C-5, nomeada pela Portaria nº 171/2023-CMC, de 01nov22. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 31 de maio de 2023. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 132/2023-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11-CMC (Regimento Interno); e, CONSIDERANDO, os termos dos Incisos I e II do Art. 46º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. R E S O L V E: 1 – EXONERAR o servidor ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, Símbolo C-2, nomeado pela Portaria nº 094/2023-CMC, de 01abr23. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 31 de maio de 2023. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 133/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro 2009; R E S O L V E: 1 – NOMEAR a contar de 1 de junho de 2023, o servidor VALDIANO OLIVEIRA DOLA, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, Símbolo C-5, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 1 de junho de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 134/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro 2009; R E S O L V E: 1 – NOMEAR a contar de 1 de junho de 2023, o servidor JOÃO LINCOLN DE OLIVEIRA SOUSA, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, Símbolo C-2, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 1 de junho de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA**

PORTARIA N^o 67, DE 31 DE MAIO DE 2023. Cria a Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista na Lei Complementar n^o 25 de 28 de abril de 2015, Promoção na Carreira dos Servidores Procuradores Públicos Municipais, na forma que indica. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso I, II, da Lei Orgânica do Município de Caucaia; e, CONSIDERANDO que o direito a promoção na carreira dos servidores procuradores do Município de Caucaia foi abarcado pelo ordenamento jurídico municipal, através da Lei Municipal n^o01, de 23 de dezembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia) e Lei Complementar n^o 25, de 28 de abril de 2015 (dispõe sobre a Organização e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município, institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Procurador do Município de Caucaia); CONSIDERANDO que a edição da Lei Complementar n^o 25, de 28 de abril de 2015, visa, portanto, assegurar aos servidores procuradores do Município a concretização de um direito, fixando, expressamente, o momento em que se dará a promoção na carreira; CONSIDERANDO por fim que nos termos da Lei Complementar n^o 25/2015, art. 43, será nomeada a Comissão de Desenvolvimento Funcional especificamente encarregada de receber documentos comprobatórios de instrução, bem como, da comprovação de tempo de efetivo exercício e de providenciar relação dos servidores aptos a receberem a promoção. **R E S O L V E:** Art. 1^o Nos termos do Art. 43, § único da Lei Complementar n^o 25/2015, fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional, com mandato de 2 (dois anos), a qual cabe estabelecer a metodologia e os instrumentos de avaliação, bem como indicar os procuradores elegíveis na promoção anual. Art. 2^o A Comissão a que se refere o art. 1^o desta portaria será composta pelos seguintes servidores: I - MEMBROS DO NÍVEL SUPERIOR: a) PRESIDENTE: Maria Arraialina Nunes Maia, cargo/função Procuradora-Classe I-Ref.5, matrícula 0002; b) Membro: Airton Jussiano Viana Bezerra, cargo/função Procurador-Classe I-Ref.4, matrícula 683; c) Membro: Roberto Pinho Pessoa, cargo/função Arquiteto, matrícula 890. Art. 3^o – A participação da Promoção de Desenvolvimento Funcional depende da inscrição do interessado para Comissão, especificamente encarregada de receber documentos comprobatórios de instrução inerente ao assunto. Art. 4^o – Em cumprimento ao disposto da Lei Complementar 25/2015, a Coordenadora de Recursos Humanos/SEAD deverá encaminhar subsídios a Comissão de Promoção sobre a situação dos servidores que irão participar da promoção. Art. 5^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 31 de maio de 2023. **Guthemberg Holanda Bezerra de Souza - Procurador Geral do Município OAB-CE n^o22.991-Mat.74.227.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIAS**

PORTARIA N^o 149, DE 25 DE MAIO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3^o do Decreto n^o 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 75, § 3^o da Lei Complementar n^o 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo n^o 2023005932, de 17 de maio de 2023; RESOLVE: Art. 1^o - CONCEDER Licença-maternidade por Adoção à servidora CAROLINE TABATINGA CARDOSO, matrícula n^o 66117, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, carga horária de 120 horas mensais, lotada no HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, pelo prazo de 180 (oitenta) dias, a contar da data de publicação da Portaria, nos termos art. 75, § 3^o da Lei Complementar n^o 01, de 23 de dezembro de 2009; Art. 2^o - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 25 de maio de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA N^o 153, DE 01 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA REBECA CANDIDO ARAUJO, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3^o do Decreto n^o 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1^o. NOMEAR REBECA CANDIDO ARAUJO, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, a partir de 01 de junho de 2023, simbologia EI-1, criado pela Lei Complementar n^o 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto n^o 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2^o. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de junho de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA N^o 154, DE 01 DE JUNHO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3^o do Decreto n^o 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o art. 45, caput, da Lei Complementar n^o 01, de 23 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, conforme exoneração a pedido do servidor através do processo n^o 2023005928, de 17 de maio de 2023; RESOLVE: Art. 1^o. EXONERAR a pedido o servidor PAULO EUGENIO UCHOA DE OLIVEIRA, a partir de 10 de maio de 2023, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE SUPORTE EM SAUDE, matrícula n^o 66153, carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, lotado no HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. . Art. 2^o. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de junho de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**



PORTARIA Nº 157, DE 31 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DOS PLANTÕES DOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Secretaria não dispõe de profissionais em quadro oficial, seja em número ou natureza suficiente para execução dos serviços especializados de extrema relevância; CONSIDERANDO que os serviços médicos possuem peculiaridades próprias e são demandas finalísticas a esta Secretaria, sobretudo como forma de atendimento para fins de promoção da saúde pública e manutenção da vida humana; CONSIDERANDO que tais serviços são de extrema relevância as atribuições, atividades, ações, programas e projetos desenvolvidos por esta Secretaria; CONSIDERANDO que nos termos do Decreto Municipal Nº 1.333, de 26 de abril de 2023, ficou declarado a suspensão do Contrato de Gestão nº 2021.10.26.02/001 – SMS, com a assunção da gestão e execução direta dos serviços e ações de saúde pelo Município de Caucaia no Hospital Municipal Dr. Aberlado Gadelha da Rocha e no Hospital e Maternidade Santa Terezinha, bem como, declarado estado de emergência nos citados equipamentos públicos, logo, cabendo a Secretaria a adoção de providências quanto aos serviços de saúde, o que englobam as contratações correlatas; CONSIDERANDO que esta Secretaria entende que o procedimento de credenciamento é melhor meio a ser utilizado nesta situação, sobretudo por se tratar de procedimento mais célere e abrangente; CONSIDERANDO que o credenciamento visa a seleção de todos aqueles os quais atendam as condições do edital, logo, não havendo concorrência ao pleito licitacional convencional; CONSIDERANDO a inviabilidade de competição para realização de procedimento comum, enquadrando-se a medida, portanto, nas disposições constantes do caput do art. 25 da Lei de Licitações; CONSIDERANDO que também foram tomados como base os procedimentos anteriores, o mercado local e regional, com isso, por essa fixação, há a nítida inviabilização do processo diverso que não seja o de credenciamento; CONSIDERANDO, que a relação das funções designadas, toma-se como base os preços praticados atualmente no município, inclusive, os praticados pelas prestadoras de serviços (Cooperativas) do âmbito das contratações especializadas correspondentes; CONSIDERANDO que em estudos e análises internas foi constatado que o valor pago as atuais contratadas para fins de plantões pode, inclusive, vir a ser reduzido, gerando economicidade aos cofres públicos e mais lastro para fins de custeio quanto aos serviços de saúde; CONSIDERANDO que atualmente a Secretaria não dispõe de balizamento oficial único quanto a todos os valores, funções, especialidades e turnos para a execução dos serviços; CONSIDERANDO que a faz-se necessário a fixação referencial de preços para utilização de procedimentos de contratação de serviços médicos especializados, inclusive em procedimento futuros, de modo a servir de referencial, sobretudo nas demais situações as que não sejam de emergencialidade; R E S O L V E: Art. 1º. Fixar valores para as descrições das funções e especialidades determinadas os valores por plantões e categorias, da seguinte forma:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR BRUTO DO PLANTÃO	QTDE. DE PLANTÕES MENSAL
1	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	DIURNO (SEG - SEX)	12H	3	R\$ 2.338,56	66
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12H	2	R\$ 2.572,07	44
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12H	3	R\$ 2.805,90	24
4		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12H	2	R\$ 2.805,90	16
5		DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12H	1	R\$ 2.805,90	24
6		DIURNO - FERIADO NOBRE	12H	1	R\$ 4.208,85	14
7		NOTURNO - FERIADO NOBRE	12H	1	R\$ 4.208,85	14
8		DIURNO (SEG - SEX)	6H	1	R\$ 1.169,28	22
9		DIURNO FDS (SAB - DOM)	6H	1	R\$ 1.402,95	8
10		DIURNO (FERIADOS COMUNS)	6H	1	R\$ 1.402,95	8
11		DIURNO - FERIADO NOBRE	6H	1	R\$ 2.104,43	8

ANESTESIOLOGISTA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR BRUTO DO PLANTÃO	QTDE. DE PLANTÕES MENSAL
1	ANESTESIOLOGISTA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	DIURNO (SEG - SEX)	12H	1	R\$ 2.575,99	26
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12H	1	R\$ 2.731,75	26
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12H	1	R\$ 3.175,06	10
4		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12H	1	R\$ 3.294,87	10
5		DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12H	1	R\$ 3.294,87	8
6		DIURNO - FERIADO NOBRE	12H	1	R\$ 4.073,67	8
7		NOTURNO - FERIADO NOBRE	12H	1	R\$ 4.313,29	8

ANESTESIOLOGISTA - HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR BRUTO DO PLANTÃO	QTDE. DE PLANTÕES MENSAL
------	---------------	---------------	---------------	----------------------------	------------------------	--------------------------



1	ANESTESIOLOGISTA - HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA	DIURNO (SEG - SEX)	12H	1	R\$ 2.575,99	26
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12H	1	R\$ 2.731,75	26
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12H	1	R\$ 3.175,06	10
4		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12H	1	R\$ 3.294,87	10
5		DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12H	1	R\$ 3.294,87	8
6		DIURNO - FERIADO NOBRE	12H	1	R\$ 4.073,67	8
7		NOTURNO - FERIADO NOBRE	12H	1	R\$ 4.313,29	8

PEDIATRIA - HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR BRUTO DO PLANTÃO	QTDE. DE PLANTÕES MENSAL
1	PEDIATRIA - HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA	DIURNO (SEG - SEX)	12H	2	R\$ 2.482,64	44
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12H	1	R\$ 2.482,64	22
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12H	2	R\$ 3.395,00	16
4		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12H	1	R\$ 3.395,00	8
5		DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12H	1	R\$ 3.410,00	8
6		DIURNO - FERIADO NOBRE	12H	1	R\$ 4.440,50	8
7		NOTURNO - FERIADO NOBRE	12H	1	R\$ 4.440,50	8

NEONATOLOGISTA - HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR BRUTO DO PLANTÃO	QTDE.
1	NEONATOLOGISTA - HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA	DIURNO (SEG - SEX)	12H	3	R\$ 2.138,00	66
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12H	3	R\$ 2.330,52	66
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12H	3	R\$ 2.715,33	24
4		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12H	3	R\$ 2.959,68	24
5		DIURNO (FERIADOS COMUNS)	12H	1	R\$ 2.959,68	8
6		NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12H	1	R\$ 2.959,68	8
7		DIURNO/NOTURNO - FERIADO NOBRE	12H	1	R\$ 4.000,00	8
8		DIURNO (SEG - SEX)	6H	1	R\$ 1.069,00	22
9		DIURNO FDS (SAB - DOM)	6H	1	R\$ 1.357,67	8
10		DIURNO (FERIADOS COMUNS)	6H	1	R\$ 1.479,84	8
11		DIURNO - FERIADO NOBRE	6H	1	R\$ 2.000,00	8

Art. 2º. As presentes informações aqui determinadas tomaram como parâmetro os dados de referências estipulados no mercado local e ou regional e, ainda, com base nos preços praticados no âmbito do próprio município, para a execução de serviços de mesma natureza. Art. 3º. As atribuições quanto às funções e a forma de contratação serão estipuladas no projeto básico/termo de referência específica a cada demanda. Art. 4º. Nos valores citados no artigo 1º já estão inclusos todos os custos e taxas para a execução dos serviços (valor bruto do plantão). Art. 5º. Fica revogada a Portaria n.º 145, de 23 de maio de 2023 originária da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Paço da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Caucaia. Caucaia/CE, 31 de maio de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 243, DE 17 DE MAIO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, a Lei n.º 2114, de 23 de dezembro de 2009, e Lei n.º 2172, de 25 de outubro de 2010, com o Decreto N.º 543, de 19 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 22 de 31 de dezembro de 2014 e o Decreto n.º 889 de 03 de julho de 2017; RESOLVE: Art. 1º CESSAR EFEITO DA GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À GESTÃO, no valor de R\$ 95,50 reais, a partir de 17 de maio de 2023, do servidor FRANCISCO ANTONIO BARBOSA PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor como SECRETÁRIO ESCOLAR D, Simbologia SE – D 1, Matrícula:79642, lotado no VERÔNICA MARIA SILVA DE MENEZES EEIEF, de acordo com a Lei Complementar n.º 115, de 05 de abril de 2023, regulamentado pelo Decreto n.º 1241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17 de maio de 2023. **SERGIO**



AKIO KOBAYSHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 259, DE 29 DE MAIO DE 2023. EXONERAR a servidora **CÍCERA SIMONE BESERRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, como **COORDENADOR PEDAGÓGICO D**, Simbologia CP-D1, Matrícula: 83942. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º EXONERAR a partir de 29 de maio de 2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 115 de 05 de abril de 2023, a servidora **CÍCERA SIMONE BESERRA**, ocupante de cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, pertencente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, de **COORDENADOR PEDAGÓGICO D**, Simbologia CP-D1, Matrícula: 83942 com lotação no CEI Valmira Batista Pereira. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29 de maio de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 261, DE 29 DE MAIO DE 2023. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013, combinados com a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1223, de 30 de agosto de 2021; **CONSIDERANDO**, o art. 68 da Lei nº 2.172/2010 (PCCR do Magistério); **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2023003626 de 27/03/2023; **RESOLVE:** Art. 1º **CONCEDER O AFASTAMENTO INTEGRAL POR 12 (DOZE) MESES PARA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA** à servidora **BRENDA NEILYSE CORREIA DOS SANTOS** matrícula: 33891, admitida em 12/07/2010, para o cargo efetivo de Professor de Educação Básica, com carga horária de 200 horas mensais, lotada no Francisca Alves do Amaral EEIEF, no período de 29/05/2023 a 28/05/2024, ficando a mesma na responsabilidade de semestralmente apresentar à Secretaria de Educação, declaração de frequência do curso e histórico atualizado. Art. 2º O afastamento ocorrerá de forma integral da carga horária mensal e não acarretará prejuízo à remuneração do (a) servidor (a). Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29 de maio de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**PORTARIA**

ERRATA Na PORTARIA Nº 83, DE 07 DE JULHO DE 2022, que promoveu no Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012, os (as) servidores (as) nos termos do anexo único integrantes da portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 11 de julho de 2022, Diário nº. 2503, pag. 28, ONDE SE LÊ

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 83, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Nº	NOME	MAT.	ADMISSÃO	INTERTÍCIO	REF. ATUAL	REF. PRÓXIMA
2	MARIA EDINA RODRIGUES	66069	03/05/2017	02/05/2022 A 02/05/2023	A5	B1

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 83, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Nº	NOME	MAT.	ADMISSÃO	INTERTÍCIO	REF. ATUAL	REF. PRÓXIMA
2	MARIA EDINA RODRIGUES	66069	03/05/2017	02/05/2021 A 02/05/2022	A5	B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em 31 de maio de 2023. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIAS**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 38, DE 20 DE ABRIL DE 2023. RECONHECE DESPESAS ARROLADAS COMO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V e art. 143, II, “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o ordenamento dos art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que justificam o procedimento de Reconhecimento de Dívida; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública, ao realizar despesas e formalizar contratos, tem o dever de seguir as rotinas processuais descritas pela legislação vigente, conforme os dispositivos das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** que o reconhecimento de dívida de exercícios anteriores é o termo jurídico adotado para classificar as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos interrompidos após o encerramento do exercício correspondente; **CONSIDERANDO** que o contrato nº 2022.04.06.01-32-SEFIN está em vigência até 03 de agosto de 2023, referente ao serviço de locação de veículos, destinado a atender a Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento.



pagamento; CONSIDERANDO que a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S. – CNPJ: 02.491.558/0001-42, prestou serviço em dezembro de 2022 regularmente; CONSIDERANDO que a despesa, à época, não ficou empenhada e registrada no balanço dentro do seu rito processual ordinário. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer como legítimo e de responsabilidade o débito, em favor da empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, no valor de R\$ 9.238,00 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais), referente a competência de dezembro de 2022; Art. 2º O pagamento será efetuado, após o processamento normal, na Prefeitura, devendo seguir a respectiva ordem: solicitação, autorização, empenho da despesa e liquidação do processo. Art. 3º Os dispêndios em causa deverão ser empenhados como Despesas de Exercícios Anteriores – DEA sob a seguinte dotação orçamentária: Projeto atividade: 04.122.0161.2.018.0000 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DO FEAF. Natureza da despesa: 33909200 - Despesas de exercícios anteriores. Fonte de recurso: 1.500.0000.00 - recursos não vinculados de impostos Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 30 DE MAIO DE 2023. **GEORGE VERAS BANDEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 39, DE 26 DE ABRIL DE 2023. RECONHECE DESPESAS ARROLADAS COMO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V e art. 143, II, “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO o ordenamento dos art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que justificam o procedimento de Reconhecimento de Dívida; CONSIDERANDO que a Administração Pública, ao realizar despesas e formalizar contratos, tem o dever de seguir as rotinas processuais descritas pela legislação vigente, conforme os dispositivos das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93; CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida de exercícios anteriores é o termo jurídico adotado para classificar as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos interrompidos após o encerramento do exercício correspondente; CONSIDERANDO que a empresa SUPORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 21.826.025/0001-19, prestou serviço em julho de 2022 regularmente, referente ao Contrato nº 2021.05.19.02 celebrado com a SEFIN/CAUCAIA, cujo objeto é locação de veículos, de interesse da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento; CONSIDERANDO que a despesa, à época, não ficou empenhada e registrada no balanço dentro do seu rito processual ordinário. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer como legítimo e de responsabilidade o débito, em favor da empresa SUPORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 278,54 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente a competência de julho de 2022; Art. 2º O pagamento será efetuado, após o processamento normal, na Prefeitura, devendo seguir a respectiva ordem: solicitação, autorização, empenho da despesa e liquidação do processo. Art. 3º Os dispêndios em causa deverão ser empenhados como Despesas de Exercícios Anteriores – DEA sob a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02 – Fundo Especial de Administração Fazendária – FEAF. PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0161.2.018.0000 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DO FEAF. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - recursos não vinculados de impostos. ORDENADOR DE DESPESA: George Veras Bandeira Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 30 DE MAIO DE 2023. **GEORGE VERAS BANDEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

PORTARIA Nº 57, DE 31 DE MAIO DE 2023. DESIGNAR. INGRID MONTEIRO ANDREDE BASTO DE GOIS, para exercer a função de Fiscal do Contrato. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade; CONSIDERANDO: que sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; CONSIDERANDO que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; CONSIDERANDO que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução. IX Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. RESOLVE: Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) INGRID MONTEIRO ANDREDE BASTO DE GOIS, para exercer a função de Fiscal do



Contrato nº 2022.11.04.02/001 – SEFIN, celebrado entre o município de Caucaia, através da SEFIN e a empresa G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/A, cujo objeto é os SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF PARA PROMOVER A TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL E O CONTROLE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria, tem seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 31 DE MAIO DE 2023. **George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA Nº 58, DE 31 DE MAIO DE 2023. DESIGNAR. AMAURI FERREIRA LIMA JÚNIOR, para exercer a função de Fiscal do Contrato. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, através do seu secretário GEORGE VERAS BANDEIRA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. CONSIDERANDO: que sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; CONSIDERANDO que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; CONSIDERANDO que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução. IX Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar os senhores (as) abaixo especificados: RESOLVE: Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) AMAURI FERREIRA LIMA JÚNIOR do Contrato, celebrado entre o município de Caucaia, através da SEFIN, com a empresa, abaixo relacionada:

Nº	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01	2022.09.06.02/001	FÁBIO OZÓRIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA COM QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EM DIREITO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL AOS PRECEITOS DA LGPD, INCLUINDO TREINAMENTO PRESENCIAL E ON-LINE, COM DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 31 DE MAIO DE 2023. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

EXTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.09.01.01 SEFIN/CAUCAIA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/03/2022; LEIA SÊ: DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/03/2023; Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 30 DE MAIO DE 2023. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 - SEFIN/CAUCAIA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram



delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/03/2022; LEIA SÊ: DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/03/2023; Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 30 DE MAIO DE 2023. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. ONDE SE LÊ: CONVOCAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN, representada por seu Secretário Interino, vem por meio desta, LEIA SÊ: CONVOCAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN, representada por seu Secretário, vem por meio desta, e Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 30 DE MAIO DE 2023. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. ONDE SE LÊ: CONVOCAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN, representada por seu Secretário Interino, vem por meio desta, LEIA SÊ: CONVOCAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN, representada por seu Secretário, vem por meio desta, e Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 30 DE MAIO DE 2023. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - SEFIN/CAUCAIA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. ONDE SE LÊ: FUNDAMENTO: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93. LEIA SÊ: FUNDAMENTO: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas no art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 30 DE MAIO DE 2023. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.17.01/01 SEFIN/CAUCAIA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.17.01/01 SEFIN FUNDAMENTO: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93. LEIA SÊ: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.17.01/01 SEFIN FUNDAMENTO: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas no art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 30 DE MAIO DE 2023. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.09.01.01 SEFIN/CAUCAIA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.09.01.01; DO FUNDAMENTO: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei nº 8.666/93; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 003/2022.....etc; LEIA SÊ: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.09.01.01; DO FUNDAMENTO: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei nº 8.666/93; conforme art. 57 e inciso II. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 2022.03.09.01.01.....etc; Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 30 DE MAIO DE 2023. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.05.01-13 SEFIN/CAUCAIA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/02/2022; LEIA SÊ: DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/02/2023; Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída



gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 30 DE MAIO DE 2023. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**EXTRATOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - O Município de Caucaia, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 2021.11.09.01/007, cujo objeto é a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL”. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA/CE. CONTRATADO: ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II da Lei Federal n^o 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses. Portanto, o presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de 03 de junho de 2023 e vigorará até 02 de junho de 2024, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023. ASSINAM: Cícero Goes Feitosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia/CE ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e Testemunhas. **Cícero Goes Feitosa - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - O Município de Caucaia, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 2021.11.09.01/017, cujo objeto é a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL”. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA/CE. CONTRATADO: S.G. PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II da Lei Federal n^o 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses. Portanto, o presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de 03 de junho de 2023 e vigorará até 02 de junho de 2024, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023. ASSINAM: Cícero Goes Feitosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia/CE e S.G. PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e Testemunhas. **Cícero Goes Feitosa - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - O Município de Caucaia, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 2022.04.05.04/07, cujo objeto é a “SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO WEB DE ACOMPANHAMENTO E APLICATIVO PARA SMARTPHONES, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE”. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA/CE. CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – INDES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II da Lei Federal n^o 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses. Portanto, o presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de 02 de junho de 2023 e vigorará até 01 de junho de 2024, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023. ASSINAM: Cícero Goes Feitosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia/CE e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - INDES e Testemunhas. **Cícero Goes Feitosa - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**PORTARIAS**

PORTARIA N^o 027, DE 01 DE JUNHO DE 2023. TORNA SEM EFEITO PORTARIA N^o 013 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - DELEGA O SERVIDOR GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY, DELEGA COMPETENCIA DE LIQUIDAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. TORNAR sem efeito portaria n^o 013 de 02 de fevereiro de 2023 - Delega o servidor George William da Silva, delega competência de liquidar despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2023. GABINETE



DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 01 de JUNHO de 2023. **FRANCISCO ROBERTO CAMPOS GOIS - Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Juventude.**

PORTARIA Nº 028, DE 01 DE JUNHO DE 2023. Delega ao servidor **GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY**, o encargo de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições previstas no art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º, II, § 2º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017; RESOLVE: Art. 1º DELEGAR, a partir do dia 01 de junho de 2023, ao servidor **GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY**, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o encargo de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 01 de junho de 2023. **FRANCISCO ROBERTO GÓIS - Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Juventude.**

PORTARIA Nº 029, DE 01 DE JUNHO DE 2023. DELEGA A COMPETÊNCIA DE LIQUIDAR AS DESPESAS DO ÓRGÃO QUE É RESPONSÁVEL, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea a, e seu Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; e, CONSIDERANDO o inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017. CONSIDERANDO a necessidade da gestão, referente aos atos de liquidação das despesas. RESOLVE: Art. 1º DELEGAR o servidor **LUAN ALVES COSTA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial III, deste órgão, as atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais o encargo de liquidante de despesas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município. Art. 2º O servidor supracitado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, não recaindo responsabilidade sobre o secretário, quando o mesmo utilizar da competência delegada nesta portaria Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 01 de junho de 2023. **FRANCISCO ROBERTO CAMPOS GÓIS - Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Juventude.**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 66, DE 01 DE JUNHO DE 2023. SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA, **ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES** NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 59, seção II e o artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO o motivo de superior interesse público, afeto às atividades do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia, desenvolvidas pela servidora em epígrafe; CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º SUSPENDER, o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2022/2023 da servidora **ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES**, matrícula 83152, detentora do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, prevista anteriormente para o mês de junho/2023, as quais serão gozadas posteriormente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 01 de junho de 2023. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO – Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS / AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.08.02 – IMAC – A Ordenadora de Despesas do Instituto de Meio Ambiente, faz saber que no EXTRATO DE TERMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.08.02 – IMAC, originário da Dispensa de Licitação Nº 2022.04.08.02 - IMAC, que tem como objeto o SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL ONTEPLANDO O MONITORAMENTO DA BALNEABILIDADE E DA POLUIÇÃO DAS PRAIAS E DOS RECURSOS HÍDRICOS, DA POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES – ETE’S E A CARACTERIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ATRAVÉS DE ANÁLISES TÉCNICAS E LABORATORIAIS, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE, publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE do dia 26 de maio de 2023, Ano XXII, Nº 2720, Pág. 38, encontra-se com o seguinte erro: (1) NA DATA DA ASSINATURA, onde lê-se: “24 de abril de 2023”, leia-se: “23 de maio de 2023”. O erro encontrado no documento, desencadeou erro na publicação. Para tanto, emitimos esta errata para fins de publicidade nos mesmos meios legais. Sem mais. Caucaia/CE, 01 de junho de 2023. **Ana Alice Cardoso Rocha Diógenes - Ordenadora de Despesas do Instituto de Meio Ambiente.**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.04.24.02.01 - IMAC – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - RAZÃO SOCIAL: JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, representada por GLAUCE ELAINE ANSELMO LOPRETI – Valor global: R\$ 5.779,00(cinco mil, setecentos e setenta e nove reais) Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2023.04.24.02-IMAC. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UPA ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. Data da assinatura: 29 de maio de 2023. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023-SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA ADESÃO EXTERNA Nº 005/2023-SMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS; UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0013.2.030.0000 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE; NATUREZA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE, 1.500.1002.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE, 1.600.0000.00 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES, 1.601.0000.00 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE 1.659.0000.00 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) – PERCENTUAL DE DESCONTO (%): 11,5% (ONZE VIRGULA CINCO PORCENTO). CONTRATADA: PMG CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA; CNPJ Nº.: 21.264.939/0001-33, REPRESENTADA POR JOSÉ RANDAL DE MESQUITA NETO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES – **EMERSON DINIZ LIMA - **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. 29 DE MAIO DE 2023.****

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Alexandre Sobreira Cialdini

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400